

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO) Nº 038/2018**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 009/2018**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018**

**TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ENTIDADE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E REPASSE SUS DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES .**

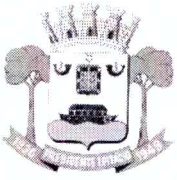
O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 55.293.427/0001-17, com endereço na Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19, Centro, Presidente Epitácio/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde na pessoa do Sr. **Miquéias Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 303.515.408-22, residente na Rua Paraná, nº 8-53 - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrito no CNPJ sob o nº 44.932.846/0001-35, com endereço na Rua, n.º Antônio Venâncio Lopes, Centro, Presidente Epitácio/SP, CEP 19470-000, representado por seu Provedor Sr. **Francisco Feitosa do Nascimento**, brasileiro, divorciado, despachante policial, portador do RG n. 5.203.812 – SSP/SP, CPF/MF n. 436.531.468-87, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Lei Orgânica do Município, as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as Normas Gerais da Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e, nº 9.648 de 28 de maio de 1998, Lei Municipal nº 2.512 de 30 de maio de 1994 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, notadamente as Portarias e Resoluções do Ministério da Saúde, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de saúde ambulatoriais e/ou hospitalares pelo **CONTRATADO**, integrante da rede privada de serviços de saúde localizado no Município de Presidente Epitácio - SP, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos do **CONTRATANTE**, conforme o disposto nas cláusulas seguintes e com o discriminado nas partes integrantes deste

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Comissão Municipal de Licitações

Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato integra as estratégias para assegurar provimento contínuo ininterrupto nas 24 (vinte e quatro horas), com vistas ao desenvolvimento da atenção integral dos usuários do SUS em todas as especialidades ofertadas neste estabelecimento. O mesmo disponibilizará de capacidade instalada e operacional, para desempenhar os serviços e ações, objetos deste contrato, no que se refere a assistência hospitalar. A planilha de Programação Física Orçamentária do **CONTRATADO** indica, discriminadamente, os procedimentos ou grupo de procedimentos contratados. O **CONTRATADO** deverá aceitar, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** e respeitada sua capacidade operacional, acréscimo nos serviços objeto deste Contrato, nos termos da lei, no que se refere a assistência ambulatorial e/ou hospitalar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATADO** declara aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, dos diplomas e autorizações normativas Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive no que tange a sujeição às necessidades e demanda do **CONTRATANTE**, renunciando expressamente a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima de serviços, constantes nas Planilhas de Programação Física Orçamentária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços de saúde, ora contratados, estão referidos a uma base territorial populacional, conforme programação municipal de necessidade, e indicações técnicas do **CONTRATANTE**, mediante compatibilização de suas necessidades e disponibilidade de recursos financeiros.

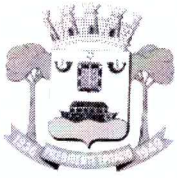
**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do presente Contrato e as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e todas as demais aplicáveis ao objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **CONTRATADO** ficará sujeito à alteração de valores físicos/financeiros dos Contratos em função de mudanças na Programação Pactuada Integrada - PPI deliberadas pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

**PARÁGRAFO SEXTO** - somente fará jus ao pagamento dos valores integrais em caso de atendimento de sessenta por cento dos serviços efetivamente prestados, limitado ao valor máximo mensal estabelecido neste contrato, conforme Ficha de Programação Orçamentária – FPO e Plano Operativo Anual – POA.

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Comissão Municipal de Licitações

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira, serão executados pelo CONTRATADO, com sede na Rua Antônio Venâncio Lopes, nº 9-42, com alvará sanitário expedido pela Secretaria Estadual de Saúde, sob o nº 354130790-861-000001-1-6, e sob a responsabilidade do diretor Clínico/Técnico, Dr. Clarindo Hiraoki Takei, CRM nº 24.278, CPF nº 347.198.657-04.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A eventual mudança de endereço do estabelecimento do **CONTRATADO** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência em manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever essas condições do Contrato e, até mesmo, rescindi-lo, se entender conveniente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As alterações cadastrais que impliquem mudanças nas Planilhas de Programação Físico Orçamentária devem ser previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços operacionais pelo **CONTRATADO**, deverão atender as necessidades do **CONTRATANTE**, que poderão encaminhar os usuários do SUS/Presidente Epitácio através da Central de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS ou demanda espontânea em consonância com as Planilhas de Programação Físico Orçamentária do **CONTRATADO**, e obedecerá ao seguinte fluxo:

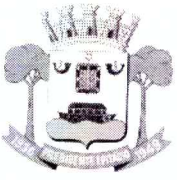
#### **DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL.**

I. A assistência ambulatorial compreende: consultas médicas, atendimento fisioterápico, assistência prestado por pessoal de enfermagem, de nutrição, e outros, quando indicados, e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

II. Mediante cronograma de incorporação das consultas a ser acertado pelas partes, no período máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste Contrato, as consultas do **CONTRATADO** estarão à disposição na Central de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS da **CONTRATANTE**.

III. Os encaminhamentos para os serviços ambulatoriais serão realizados pela rede de serviços municipal de saúde, segundo normas expedidas pelo **CONTRATANTE**.

IV. O **CONTRATANTE** estabelecerá normas para definir o fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o **CONTRATADO** e a satisfação do usuário do SUS/Presidente Epitácio – SP.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Comissão Municipal de Licitações

### **DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.**

A assistência hospitalar compreende:

- I - Atendimento de Urgência/Emergência - (referenciada ou não referenciada);
- II - Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT;
- III – Internação no mínimo em 03 (três) especialidades;

As atividades assistenciais acima relacionadas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários na Unidade Hospitalar compreendendo:

a) Todos os recursos de diagnóstico e tratamento inerentes ao atendimento hospitalar da clientela que demande a unidade; os encargos médicos necessários, inclusive de plantonistas; uso de sala; material e medicamentos consumidos; sangue e derivados; sala para pequenas cirurgias, serviços auxiliares de diagnóstico e/ou terapia; alojamento em enfermaria, com sanitários proporcionais ao número de leitos; fornecimento de roupa hospitalar, inclusive aos pacientes; alimentação; curativos; serviços gerais e tudo mais necessário ao adequado atendimento de cada caso.

b) Todos os leitos hospitalares ofertados ao SUS pelo CONTRATADO deverão estar à disposição do Departamento de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação do SUS.

c) O CONTRATADO deverá realizar o encaminhamento aos serviços complementares necessários ao tratamento dos pacientes internados e sob sua responsabilidade.

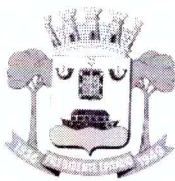
**PARÁRAFO PRIMEIRO** - Nos casos de urgência/emergência, o **CONTRATADO** não poderá recusar a internação do usuário sob o argumento de questões contratuais específicas. Este deverá encaminhar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o laudo de autorização de internação hospitalar ao Departamento de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação do SUS para emissão do documento de Autorização da Internação Hospitalar – AIH, devidamente assinado pelo Médico Plantonista e visado pelo Diretor Médico;

**PARÁRAFO SEGUNDO** - Alterações cadastrais que impliquem mudanças nos procedimentos contratados, objeto do presente contrato, devem ser previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

d) Em relação aos recursos financeiros do Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC, originário do orçamento do Ministério da Saúde – M.S, Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade, conforme Portaria nº 3.166 de 20 de dezembro de 2013, ficam definidos parâmetros para execução dos serviços de saúde conforme consentimento na Comissão Intergestores Regional – CIR.

"Joia Ribeirinha"  
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

mo  
D L



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

### **CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Os serviços, ora contratados, serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento **CONTRATADO** e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos incisos I, II, III do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta cláusula, são admitidos nas dependências do **CONTRATADO** para prestar serviços decorrentes de celebrado, em separado, com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONTRATADO**:

- I. O membro do seu corpo clínico;
- II. O profissional que tenha vínculo de emprego com o **CONTRATADO**;
- III. O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao **CONTRATADO**, ou se por este autorizado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo antecedente a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça a atividade na área de saúde, sem prejuízo de observância às seguintes obrigações:

I. É vedada a cobrança por serviços médicos, as doações em dinheiro ou fornecimento de material ou medicamento para exames, sejam em atendimentos hospitalares, ambulatoriais ou outros complementares da assistência devida ao paciente, como também a negativa de atendimento ao público alvo em qualquer circunstância ou situação concreta;

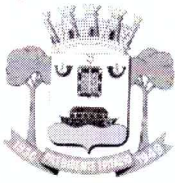
II. O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle de autoridade normativa genérica da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

### CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO se obriga ainda a:

I – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

II – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

III – afixar aviso fornecido pela Secretaria Municipal de Presidente Epitácio, em locais visíveis escolhidos pela Secretaria, de sua condição de entidade integrante do SUS, da gratuidade dos serviços prestados nessa condição ou qualquer de outro interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

IV – justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

V – esclarecer aos pacientes sobre todos os procedimentos a que está sujeito;

VI – respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de eminente perigo de vida ou obrigação legal;

VII – garantir a confidencialidade dos dados dos pacientes;

VIII – garantir a confidencialidade das informações clínicas dos pacientes, incluindo vedação de registro de imagens ou publicações na mídia (impressa, eletrônica ou radiofônica);

IX – notificar o **CONTRATANTE**, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao **CONTRATANTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada de Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Serviço Civil das Pessoas Jurídicas;

X – apresentar o **CONTRATADO**, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, taxas, impostos e encargos sociais legalmente exigidas que incidam ou venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço;

XI – atender todos os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico autorizados pela Central de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS;

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the letters 'ma' and 'B'.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

**XII** – Colocar à disposição da Central de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS todos os serviços contratados, ressalvados as exceções prevista no Contrato;

**XIII** – O prestador deve observar o disposto na Carta dos Usuários do SUS, sendo-lhe definitivamente defeso negar atendimento aos pacientes que procuram atendimentos em face das demandas espontâneas tudo isso em prol da defesa da vida, independentemente dos custos previstos para os procedimentos previstos nos Anexos.

**XIV** - Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando material apropriado e dispor de infraestrutura e equipe profissional necessária à sua execução;

**XV** - Assistir de forma abrangente à clientela que demande os serviços mediante referência e encaminhamento exclusivamente através do Departamento de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação do SUS, ainda, acolhendo e orientando os casos de procura por demanda espontânea, sem exclusões;

**XVI**- Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando, a qualquer momento, a Secretaria Municipal de Saúde, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

**XVII** - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado ao Município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa, ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência própria ou de auxiliares (empregados, prepostos e diretores ou pelos profissionais não vinculados ao seu quadro, porém admitidos em seus recintos para participarem da prestação de serviços) que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços objeto deste contrato, bem como pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações, equipamentos e aparelhagens;

**XVIII** - Manter os locais de atendimento suficientemente supridos de material e pessoal, e assegurar a qualidade dos serviços contratados utilizando equipamentos e adotando métodos diagnósticos e terapêuticos adequados à prestação dos serviços dentro dos padrões técnicos vigentes;

**XIX** - Organizar os prontuários dos pacientes e manter serviços de documentação e arquivos atualizados;

**XX** - Afixar, em local de boa visibilidade, aviso da documentação necessária

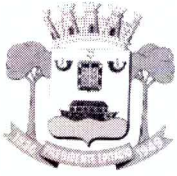
*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*

*mu*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

ao atendimento e que o Hospital presta serviços gratuitos aos usuários do SUS, contendo a marca-símbolo do Sistema Único de Saúde;

**XXI** - Internar paciente durante as 24 (vinte e quatro) horas nos 07 (sete) dias da semana;

**XXII** - Manter prontuário arquivado na Unidade de acordo com os prazos legais vigentes;

**XXIII** - Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito, de modo igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

**XXIV** - Permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, no mínimo 04 (quatro) horas, respeitando a rotina do serviço;

**XXV** - Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

**XXVI** - Assegurar ao paciente do SUS o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;

**XXVII** - Garantir ao paciente o bem estar de seus acompanhantes, informando-os sobre todos os procedimentos;

**XXVIII** - Fornecer ao paciente relatório de alta hospitalar com relato de todos os atendimentos prestados durante o internamento, com os seguintes dados: a) nome do paciente; b) nome do hospital; c) localidade; d) motivo da internação; e) data de internação; f) data da alta; g) material e procedimentos especiais utilizados, quando for o caso; e garantir uma segunda via no prontuário do paciente.

**XXIX** - Fornecer ao paciente relatório de referência e contra-referência quando necessário;

**XXX** - Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demandas de ações e serviços de saúde;

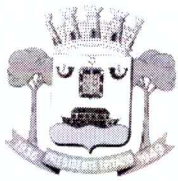
**XXXI** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao SUS ou ao paciente deste;

**XXXII** - Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas, mantendo-se as mesmas condições de habilitação no transcurso da execução contratual;

**XXXIII** - Assegurar, nas internações em enfermaria pediátrica, obstétrica e do idoso, a presença de acompanhante no hospital, conforme definição dos Estatutos do Idoso e da

*ma*  
*D*  
*B.F.*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

Criança e do Adolescente;

**XXXIV** - Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração da mudança de gestor e endereço, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia da Portaria de nomeação e novo endereço;

**XXXV** - Oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento de acordo com o perfil da unidade, o que não deve ser utilizado como barreira de pleno acesso quando o Sistema de Regulação Estadual e/ou Municipal necessitar dos leitos através de suas respectivas Centrais de Regulação;

**XXXVI** - Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

**XXXVII** - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão e direção para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste CONTRATO;

**XXXVIII**- Observar e respeitar os atos normativos de todas as espécies e as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos serviços;

**XL** - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

**XLI** - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

**XLII** - Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales- transportes etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

**XLIII** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste contrato;

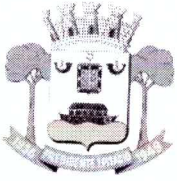
**XLIV** - Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

**XLV** - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados,

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*

*mo*  
*[Handwritten signatures]*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

**XLVI** - Garantir que os funcionários cumpram as normas dos Conselhos de Classe, a exemplo do Conselho Regional de Medicina (CRM) e Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e outros oficializados;

**XLVII** - Disponibilizar 100% dos serviços de saúde em FPO ao Setor/Departamento responsável;

**XLVIII** - É de responsabilidade do CONTRATADO informar imediatamente e oficialmente ao Departamento de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação do SUS da CONTRATANTE, com antecedência de no mínimo 15 dias, qualquer tipo de impedimento operacional relacionado a equipamento, equipe ou estrutura não programado que implique em suspensão das atividades ora contratada responsabilizando-se pelo re-agendamento dos usuários com autorização previa da CONTRATANTE;

**XLIX** - É de obrigatoriedade o envio mensal das guias SUS referente ao atendimento da semana anterior, juntamente com a autorização expedida pelo sistema informatizado de regulação e o resumo da execução para o Departamento de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação do SUS. Sendo penalizado o prestador que não entregar no prazo definido às remessas de atendimento;

**L** - É de obrigatoriedade o envio até o dia 05 (cinco) de cada mês os arquivos de produção ambulatorial e hospitalar que faz menção à produção do mês anterior, através do e-mail: [saude@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:saude@presidenteepitacio.sp.gov.br). Sendo penalizado o prestador que não entregar no prazo definido os arquivos de faturamento;

**LI** - É de obrigatoriedade a confirmação dos atendimentos no Sistema Informatizado de Regulação. Os relatórios de produção do sistema serão utilizados como ferramentas para a confirmação da execução dos serviços de saúde e consequente repasse financeiro ao prestador;

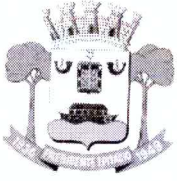
**PARÁGRAFO SEXTO** - Permitir o acesso da comissão de monitoramento e avaliação designada pelo Decreto Municipal nº 3.437 de 21/11/2017, dos supervisores e auditores do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria/SUS/Presidente Epitácio nas dependências das unidades para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde contratados;

### **II - ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DE GESTÃO:**

1. Atualização do CNES;

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

2. Apresentação das contas ambulatoriais no mês imediato à realização do procedimento (APAC);
3. Apresentação das contas hospitalares no mês imediato ao encerramento da AIH (alta hospitalar);
4. Percentual de diagnósticos secundários na AIH acima de 25% discriminados por clínicas: pediatria, ginecologia - obstetrícia, médica e cirúrgica;
5. Alvarás de funcionamento (VISA) e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
6. Plano de atendimento a desastres e incidentes com múltiplas vítimas;
7. Comissões obrigatórias: Ética Médica, Controle de Infecção Hospitalar, Óbito, Prontuário);
8. Plano diretor;
9. Serviço de Ouvidoria próprio, podendo utilizar também os recursos de ouvidoria já implantado no município;
10. Taxa de suspensão de cirurgia por motivos administrativos (exceto cirurgias ambulatoriais);
11. Realização de Pesquisa de Satisfação do Usuário;
12. Educação Permanente - capacitações e treinamentos;

### **III - ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO:**

1. Alcance da produção ambulatorial e hospitalar em relação ao conveniado no Plano Operativo Anual;
2. Taxa de ocupação (leitos SUS cirúrgica e clínica) hospitalar;
3. Taxa de mortalidade institucional;
4. Incidência de queda de paciente;

### **IV - ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DE QUALIDADE:**

1. Acolhimento com classificação de risco;
2. Protocolos clínicos e/ou diretrizes terapêuticas;
3. Visita aberta (unidade de internação);

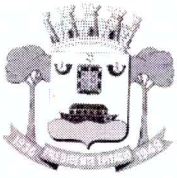
### **V - ACOMPANHAMENTO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS:**

DESCRIÇÃO DOS AGRUPAMENTOS
----------------------------

202 Diagnóstico em laboratório clínico
--

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Comissão Municipal de Licitações

204 SADT - Mamografia
204 SADT - RX
204 SADT - RADIOLOGIA
205 SADT - ULTRASSONOGRAFIA
206 SADT - TOMOGRAFIA
211 Diagnóstico em especialidades
301 Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos
302 Fisioterapia
303 Tratamentos clínicos (outros)
401 Pequenas cirurgias
404 Cirurgia das vias aéreas sup, da face, da cabeça e do pescoço
408 Cirurgia do sistema osteomuscular
409 Cirurgia do aparelho geniturário
410 Cirurgia de mama
417 Anestesiologia
204 SADT - Mamografia (FAEC)

<b>INTERNAÇÃO</b>
Cirúrgico
Obstétrico
Clinico
Pediátrico

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Registrar os agravos de notificação compulsória encaminhando esses dados para Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Epitácio, conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Devem ser observadas as regras de Referência e Contra-referência, estando seus profissionais de saúde obrigados a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados.

**PARÁGRAFO NONO** - Permitir o acompanhamento das denúncias, reclamações, elogios e sugestões enviadas à Ouvidoria, na qual serão abertos na presença das duas partes.

\_\_\_\_\_  
"Joia Ribeirinha"  
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

### **PARÁGRAFO DÉCIMO** - São ainda obrigações do **CONTRATADO**:

I – informar ao município de Presidente Epitácio de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

II – executar, conforme a melhor técnica, os serviços médicos - ambulatoriais e hospitalares – contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

III – permitir a supervisão e instalação de equipamentos e programas de informática destinados a identificação de usuários; agendamento de procedimentos médicos, ambulatoriais e hospitalares e transmissão de dados para centrais de regulação, em local indicado no momento da assinatura do contrato, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde em regime de comodato, no momento oportuno;

IV – disponibilizar preposto, em número suficiente para operar os equipamentos e programas de informática indicados no inciso "III" acima.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Do Plano Operativo Anual O Plano Operativo Anual contém:

I – Relação dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde contratualizados.

II – Quantificação das metas físicas e financeiras das internações hospitalares e atendimentos ambulatoriais.

III – Indicação das metas de qualidade ambulatoriais e de internações.

IV - O Plano Operativo terá validade de até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da vigência do contrato, bem como, na hipótese de alteração dos valores referendados pelo SUS ou alteração de Programação Pactuada Integrada – PPI, outros instrumentos normativos dos planos federal, estadual ou municipal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Da Atenção à Saúde e Participação nas Políticas Prioritárias do SUS: O elenco das ações abaixo relacionadas será aplicado considerando-se a realidade institucional do CONTRATADO e as necessidades regionais.

a) Garantia de acesso aos serviços pactuados e contratados de forma integral e contínua, por meio do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas, conforme Plano Operativo Anual;

b) Definição clara do perfil assistencial e da missão institucional, observando, entre outros, a hierarquização e o sistema de referência e contra-referência, como garantia de

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

acesso à atenção integral à saúde;

c) Compromisso em relação aos ajustes necessários no que se refere à oferta e à demanda de serviços do CONTRATADO, dando preferência às ações de média complexidade ou de acordo com o porte e perfil do Hospital;

d) Implementação da Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria 3.916, de 30 de outubro de 1998, mormente no que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos;

e) Garantir a existência e aplicação de protocolos clínicos, técnico-assistenciais, para integrar e apoiar as diversas ações de saúde desenvolvidas na rede de serviços do SUS;

f) Manter nas 24 (vinte e quatro horas) horas o pleno funcionamento da unidade de Pronto Socorro em conformidade com a Portaria GM nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, garantidos as especialidades na modalidade a distância de Ortopedia, Ginecologia e Pediatria;

g) Garantir a diversificação das tecnologias de cuidado utilizadas pelo CONTRATADO no processo assistencial, incluindo aquelas centradas no usuário e sua família, que levem à redução do tempo de permanência da internação hospitalar (cirurgia ambulatorial), quando se aplicar;

h) Manter a continuidade das ações de vigilância epidemiológica, hemovigilância, tecnovigilância e farmacovigilância em saúde, ou participação como hospital colaborador do Projeto Hospitais Sentinela de acordo com as normas da ANVISA, quando se aplicar;

i) Garantir a existência e operacionalização das comissões de revisão de prontuário, investigação de óbitos, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH, ética médica, Educação permanente, ao funcionamento do hospital, quando se aplicar;

j) Garantir e promover a educação permanente de recursos humanos.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** -- Do deslocamento de pacientes.

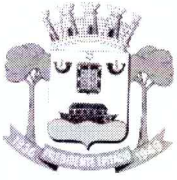
a) Cabe ao CONTRATANTE à garantia do deslocamento inter hospitalar de pacientes SUS que necessitem de tal.

b) Quanto aos pacientes não SUS, ou seja, ingressos em Planos particulares de Saúde, o CONTRATADO se encarregará de manter comunicação direta com as operadoras de saúde na qual os pacientes mantêm convênio para garantir o transporte dos mesmos.

c) Caso haja necessidade da necessidade de transporte (deslocamento) do paciente não SUS, ou seja, ingresso em plano de Saúde particular, e a empresa conveniada

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

não dispuser do serviço no momento, e, o paciente apresentar necessidade extrema de encaminhamento para Serviço de Referência especializado, o Município realizará o transporte, e, posteriormente a contratada ressarcirá o município, com os valores conforme fixado na TABELA SUS – Deslocamento de paciente – R\$ 4,95 a cada 50 quilômetros rodados e, R\$ 4,95 – Deslocamento de acompanhante a cada 50 quilômetros rodados.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Da Realização de exames.**

a) O Serviço de Exames Laboratoriais, Raio X e Ultrassonografia deverão ser executados em qualquer momento, a partir da necessidade do paciente e da avaliação médica.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Das Compras**

Quanto a aquisição de serviços e produtos relativo ao plano de trabalho do Pronto Socorro, cabe a **CONTRATADA** realizar cotação em no mínimo 03 empresas distintas, com finalidade única de otimizar o pagamento dos mesmos. A contratante poderá, à título de auditoria, em qualquer momento, solicitar amostras de ordens de compra operacionalizadas pela contratada. Conforme Lei Complementar 131/2009 - Lei da Transparência, todos os custos (Fornecedores, Prestadores e Despesas com Pessoal) serão divulgados no Portal da Transparência, através do site oficial do município - <http://presidenteepitacio.sp.gov.br/>. Com exceção, os recursos oriundos de Planos de Saúde não SUS ou quaisquer outras fontes de recursos particulares, podendo a **CONTRATADA** propor mecanismos que auxiliem e/ou busquem a redução dos valores nas aquisições.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Do Sistema de Informações**

A **CONTRATADA** irá permitir a integração/comunicação entre os sistemas de prontuário Hospitalar e Ambulatorial do município, otimizando o atendimento a toda a clientela que procuram e necessitam dos serviços de saúde, trazendo benefícios para a população e a organização do fluxo dos serviços, podendo inclusive exigir o uso do software de gestão hospitalar contratado pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

O **CONTRATADO** é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao **CONTRATADO** o direito de regresso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização ou o acompanhamento de execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*

*MU*  
*J.F.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

**CONTRATADO** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A execução da prestação dos serviços objeto do contrato poderá ser subcontratada, parcialmente, desde que apresentada pelo CONTRATADO o instrumento contratual que dê suporte à prestação do terceiro, quer seja na rede ambulatorial e hospitalar, nos termos do art. 72 da Lei 8666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quanto a folha de pagamento dos funcionários, a CONTRATANTE poderá, à título de auditoria, em qualquer momento, solicitar relatórios comprobatórios.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quanto a contratação e pagamento de SERVIÇOS DE TERCEIROS, a CONTRATANTE poderá, à título de auditoria, em qualquer momento, solicitar relatórios, extratos de pagamentos e cópia de contratos e dos procedimentos de contratação, referente aos serviços atinentes a este contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, ao **CONTRATADO**, pelos serviços prestados, na forma do parágrafo sexto da Clausula Primeira e conforme tabela do SIA e SIH/SUS em vigor editada pelo Ministério de Saúde e Tabela aprovada pelo Projeto Estratégico de Aumento do Acesso aos Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares no Âmbito do SUS, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e incentivos financeiros à contratualização para as Unidades Hospitalares cujas demandas sejam atreladas a fins específicos de atendimentos 24h (urgência/emergência, pediatria, e/ou maternidade).

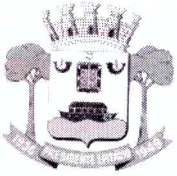
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Resguardado o preço da tabela nacional de remuneração de procedimento, conforme tabela do SIA e SIH/SUS, o Município poderá, alterar os valores dos procedimentos conforme Portarias, Resoluções e outros atos normativos editados pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, Estado desde que mantenha o equilíbrio financeiro do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor mensal do presente contrato é estimado em R\$ 749.176,71 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos) tomando-se por base a média mensal dos procedimentos dimensionados nos termos das Planilhas de Programação Físico Orçamentária e, para a hipótese da rede hospitalar, serão

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”





## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

considerados os valores da série histórica das internações e a capacidade instalada segundo o SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde), integrantes deste, cujo valor total para 10 (dez) meses, é estimado em R\$ 7.491.767,10 (Sete Milhões, Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos), distribuídos mensal da seguinte forma:

- Pronto Socorro: até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais);

- Repasse SUS referente aos atendimentos de internação hospitalar e SADT de até R\$ 349.116,71 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Dezesseis Reais e Setenta e Um Centavos).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor estimado no **PARÁGRAFO SEGUNDO** desta Cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do **CONTRATADO**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados/auditados pelo CONTRATANTE e prestados pelo **CONTRATADO**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DO PREÇO**

Os valores estipulados para os procedimentos serão revistos utilizando como índice de reajuste trimestral o IPCA – Serviços de Saúde (IBGE), bem como a utilização de índices dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A revisão da Tabela do SIA e SIH/SUS dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O. U.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.**

A execução do presente contrato será avaliada pelo **CONTRATANTE**, mediante procedimentos de supervisão direta e indireta, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato o que se fará na pessoa de um representante designado para tal mister.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sob critérios em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Periodicamente, o **CONTRATANTE** vistoriará as instalações do **CONTRATADO** para verificar se persistirem as mesmas condições técnicas básicas do **CONTRATADO**, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **CONTRATADO** poderá ensejar a rescisão deste contrato ou revisão das condições ora estipuladas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre serviços ora contratados não eximirá o **CONTRATADO** da sua plena responsabilidade perante o **CONTRATANTE** ou para os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE** designados para tal fim.

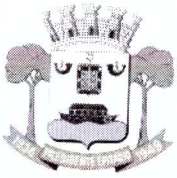
**PARÁGRAFO SEXTO** - Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONTRATADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, bem como suspensão da realização de serviços médicos sem comunicação prévia devidamente justificada ao gestor, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações feitas na Lei 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do art. 7º, da portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde;

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 1% até 2% do valor anual do contrato;
- c) Multa diária de até 1/60 do valor mensal do contrato;
- d) Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações ou consultas;
- e) Rescisão do contrato;
- f) Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal; e,
- g) Declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

dependerá da gravidade do fato de que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoragem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas o **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", conforme parágrafo 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" a "g" o **CONTRATADO** poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pelo Regulamento do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A penalidade da rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência do **CONTRATADO** em qualquer irregularidade tornará o Contrato passível da rescisão.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Da decisão do **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá, ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

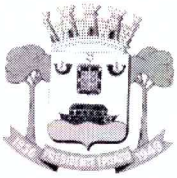
### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATADO** reconhece desde já os direitos do

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

**CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do **CONTRATANTE**, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o **CONTRATADO** negligenciar à prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O presente Contrato torna sem efeito os contratos anteriormente celebrados entre o Ministério da Saúde e o **CONTRATADO**, que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS/Presidente Epitácio – SP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

A duração do presente contrato será de até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei aplicado à espécie, tendo os contratados, na data da assinatura do contrato, o dever de disponibilizar, os serviços previstos em seus contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos, com exceção do disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sétima.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado, por extrato, junto ao Diário Oficial do Município e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

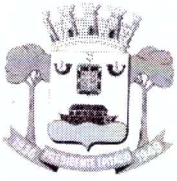
### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável à execução deste Contrato é composta pelas Leis Federais nº 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94, suas posteriores alterações e demais aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PARTES**

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Comissão Municipal de Licitações

### **RECURSO SUS – MINISTÉRIO DA SAÚDE**

I) Referente à contratação dos serviços Internação Hospitalar e Atendimento ambulatorial a CONTRATADA, apresentará mensalmente a CONTRATANTE as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispõe o § 2º, do artigo § 5º, da portaria nº 1.286, de 26/10/93, *in verbis*: "Enquanto couber à União a arrecadação de recursos destinados a financiar ações e serviços de saúde a serem executados por estados e municípios, o Ministério da Saúde ficará responsável, perante estados e municípios, pelos créditos que a estes atribuir para contratação de serviços de saúde com o setor privado".

Os recursos de custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares consignados no Fundo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Epitácio são provenientes de transferências federais mensais, conforme valores fixados pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A realização das despesas dos serviços executados por força deste contrato, nos termos e limites aqui firmados, correrá, à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, a partir da dotação orçamentária do Ministério da Saúde, no valor e rubrica fixados no D.O.U. para o Município de Presidente Epitácio.

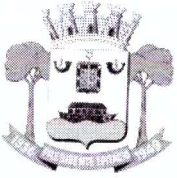
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial e Internações Hospitalares SIA e SIH/SUS, objeto do presente terão a seguinte classificação orçamentária:

### **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO PLENA MUNICIPAL: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>			
Tipo		Orçamento	
Unidade		<b>10. 10 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Projeto/Atividade		<b>2.052 – Ações da Gestão Plena Municipal</b>	
Elemento de Despesa	de	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte	de	FONTE	de 02 e 14
Tipo		Orçamento	

*"Joia Ribeirinha"*  
*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*

*ma*  
*J L*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000  
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br  
E-mail: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br  
Comissão Municipal de Licitações

<b>Unidade</b>		<b>10. 10 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>Projeto/Atividade</b>		<b>2.120 - Cirurgias Eletivas - FAEC</b>	
Elemento de		3.3.90.39	
Despesa			
Fonte de		FONTE	de 14
Tipo		Orçamento	
<b>Unidade</b>		<b>10. 10 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>Projeto/Atividade</b>		<b>2.170 - Mamografia para rastreamento</b>	
Elemento de		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro
Despesa			Pessoa Jurídica
Fonte de		FONTE	de 14

Tipo		Orçamento	
<b>Unidade</b>		<b>10. 10 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>Projeto/Atividade</b>		<b>2.171 – Rede Cegonha</b>	
Elemento de		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro
Despesa			Pessoa Jurídica
Fonte de		FONTE	de 14

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

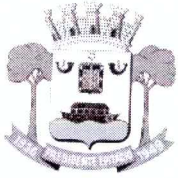
**II O CONTRATADO** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação dos documentos, realizada pelo **CONTRATANTE**, e o **CONTRATADO**, receberá o pagamento referente às internações e procedimentos internos (Recurso SUS), conforme repasse do Fundo Nacional de Saúde.

**III** – para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao **CONTRATADO** recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do **CONTRATANTE**, com aposição do respectivo carimbo funcional;

**IV** – as contas do **CONTRATADO** rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão imediatamente devolvidas ao **CONTRATADO** para as correções cabíveis, que deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após à devolução. O documento representado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo;

**V** – ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do **CONTRATANTE**, este garantirá ao **CONTRATADO** o pagamento, no prazo avançado

“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte;

**VI** – as contas do **CONTRATADO** rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do **CONTRATANTE**, ficando à disposição do **CONTRATADO**, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

**VII** – as contas do **CONTRATADO** rejeitadas pelo Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do **CONTRATANTE**, ficarão à disposição do **CONTRATADO**, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

**VIII** – caso os pagamentos aos **CONTRATADOS** já tenham sido efetuados, fica o **CONTRATANTE** autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR**

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida de Interviente – Pagador dos valores constantes deste contrato, não transfere para o **CONTRATANTE** a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais, Conforme Portaria 1.286, de nº 26/10/93.

### **RECURSO PRÓPRIO – PRONTO SOCORRO**

- I) Referente à Urgência/Emergência a **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente a **CONTRATANTE**, prestação de contas de todo o movimento financeiro dos últimos 30 dias ocorridos na Entidade (Pagamento de Terceiros, aquisição material de custeio, aquisição de material permanente, compra de serviços e pagamento de pessoal), na forma do plano de trabalho apresentado, referentes aos recursos oriundos do município, inclusive, devolver preenchida através de documento impresso e digital, Planilha de Custos (em anexo), contendo todos os insumos e serviços utilizados no Pronto Socorro.

A apresentação das contas e as condições de pagamento serão fixadas conforme o disposto abaixo:

\_\_\_\_\_  
"Joia Ribeirinha"  
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

- II) O **CONTRATADO** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação dos documentos, realizada pelo **CONTRATANTE**, e o **CONTRATADO**, receberá R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) até o dia 10 de cada mês e o restante no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) entre o dia 20 e 25 de cada mês o vigésimo dia útil.
- III) Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao **CONTRATADO** recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do **CONTRATANTE**, com aposição do respectivo carimbo funcional;
- IV) As contas do **CONTRATADO** rejeitadas pelo departamento competente serão imediatamente devolvidas ao **CONTRATADO** para as correções cabíveis, que deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após à devolução. O documento representado com as devidas justificativas será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo ou equivalente;
- V) Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do **CONTRATANTE**, este garantirá ao **CONTRATADO** o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte;
- VI) As contas do **CONTRATADO** rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do **CONTRATANTE**, ficando à disposição do **CONTRATADO**, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- VII) As contas do **CONTRATADO** rejeitadas pelo Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do **CONTRATANTE**, ficarão à disposição do **CONTRATADO**, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- VIII) Caso os pagamentos aos **CONTRATADOS** já tenham sido efetuados, fica o **CONTRATANTE** autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

### **RECURSO S.U.S – MINISTÉRIO DA SAÚDE**

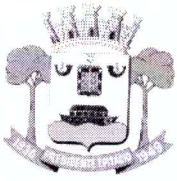
- I - A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

prestados pertinentes aos serviços remunerados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela do SIA e SIH/SUS em vigor editada pelo Ministério de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor teto para fins de renumeração destes sérvios é estimado em R\$ 349.176,71 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos) mensais tomando-se por base a média mensal dos procedimentos dimensionados nos termos das Planilhas de Programação Físico Orçamentária, sendo certo que o mesmo será creditado entre os dias 10 e 15 do mês subsequente, vinculado este ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor estimado no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta Cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do CONTRATADO, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados/auditados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispõe o § 2º, do artigo § 5º, da portaria nº 1.286, de 26/10/93, *in verbis*: "Enquanto couber à União a arrecadação de recursos destinados a financiar ações e serviços de saúde a serem executados por estados e municípios, o Ministério da Saúde ficará responsável, perante estados e municípios, pelos créditos que a estes atribuir para contratação de serviços de saúde com o setor privado", sendo o recurso pertinente a subvenção arcado com recursos do tesouro.

Os recursos de custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares consignados no Fundo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Epitácio/SP são provenientes de transferências federais mensais, conforme valores fixados pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A realização das despesas dos serviços executados por força deste contrato, nos termos e limites aqui firmados, correrá, à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades consignadas, objeto do presente instrumento contratual onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo

\_\_\_\_\_  
"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

02.08 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0047.2.024.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3952)

3.3.90.39.50.00.00 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laborat. (3972)

Fonte de Recurso: 05 – Transf. Federal

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais (3892)

3.3.50.43.00.13.00 – Subvenções Soc-Santa Casa de P. Epitácio (3893)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável à execução deste Contrato é composta pelas Leis Federais nº 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94, suas ulteriores alterações e demais aplicáveis à espécie, bem como manual de prestação de contas e demais orientações apresentadas pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento contratual está vinculado ao Processo de Licitação (Administrativo) n.º 038/2018 – Dispensa por Justificativa n.º 009/2018 ao plano operacional, planos de trabalhos e todos os seus anexos, que foram devidamente aprovados pelos setores competentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

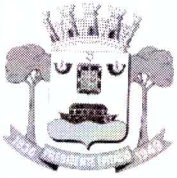
As partes elegem o Foro de Presidente Epitácio - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 03 (Três) as vias de igual teor, para um só efeito legal, perante 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Epitácio-SP, 20 de Março de 2018.

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”




**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**


ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000  
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br  
E-mail: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br  
Comissão Municipal de Licitações

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**MIQUÉIAS ALVES DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Contratante

  
**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**FRANCISCO FEITOSA NASCIMENTO**  
PROVEDOR  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 - SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

  
ANA PAULA DA MOTA SOUZA  
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP  
CPF: 273.338.568-28

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

**CONTRATADA:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º (DE ORIGEM):** 001/2018

**OBJETO:** Prestação de serviços de saúde ambulatoriais e/ou hospitalares integrante da rede privada de serviços de saúde localizado no Município de Presidente Epitácio - SP, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos da contratante.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Epitácio-SP, 20 de Março de 2018.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Miguéias Alves de Oliveira

**Cargo:** Secretário Municipal de Saúde

**CPF:** 303.515.408-22

**RG:** 34.467.892-1 SSP/SP

**Data de Nascimento:** 01/03/1982

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:** [saudeadm@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:saudeadm@presidenteepitacio.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [epitaciosauade\\_cpd@yahoo.com.br](mailto:epitaciosauade_cpd@yahoo.com.br)

**Telefone(s):** 18 – 3281 2211

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** Miguéias Alves de Oliveira

**Cargo:** Secretário Municipal de Saúde

**CPF:** 303.515.408-22

**RG:** 34.467.892-1 SSP/SP

**Data de Nascimento:** 01/03/1982

**Endereço residencial completo:** Rua Paraná, nº 8-53, Centro, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

**E-mail institucional:** [saudeadm@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:saudeadm@presidenteepitacio.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [epitaciosaude\\_cpd@yahoo.com.br](mailto:epitaciosaude_cpd@yahoo.com.br)

**Telefone(s):** 18 - 3281 2211

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** Francisco Feitosa do Nascimento

**Cargo:** Provedor

**CPF:** 36.531.468-87

**RG:** 5.203.812-9 - SSP/SP

**Data de Nascimento:** 02/10/1952

**Endereço residencial completo:** Rua Mato Grosso, n.º 15-64, Vila Palmira, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

**E-mail institucional:** [santacasape.provedoria@hotmail.com](mailto:santacasape.provedoria@hotmail.com), [santacape@uol.com.br](mailto:santacape@uol.com.br)

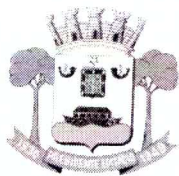
**E-mail pessoal:** [santacasape.provedoria@hotmail.com](mailto:santacasape.provedoria@hotmail.com), [santacape@uol.com.br](mailto:santacape@uol.com.br)

**Telefone(s):** 18 - 3251 8010

Assinatura: \_\_\_\_\_

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

## **PLANO OPERATIVO SUS – SP**

### **I – IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIADO/CONTRATADO**

Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio

CNES: 2751038

CNPJ: 44.932.846/0001-35

Licença de Funcionamento: 354130790-861-000001-1-6

Data final da validade da licença de funcionamento: 18/06/2017

Endereço: Rua Antonio Venâncio Lopes, 42

Município: Presidente Epitácio

CEP: 19470-000

Diretor/Presidente: Francisco Feitosa do Nascimento

Diretor Clínico/Técnico: Clarindo Hiroaki Takei

### **II – IDENTIFICAÇÃO DO INTERVENIENTE (Não se aplica)**

### **III – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE**

Natureza Jurídica	Privado sem Fins Lucrativos (X) / Hosp. de Ensino ( ) / Com fins lucrativos ( ) Fund. Pública ( )
Se Privado sem Fins Lucrativos, especificar o documento CEBAS vigente	<b>Portaria MS/SAS nº 999, de 30/09/2015</b>
Data de validade do documento CEBAS vigente	<b>29/09/2018</b>
Atendimento ambulatorial	sim (X) / não ( )
Atendimento Hospitalar	sim (X) / não ( )
Atende SUS	87,20 %
Atende outros Convênios, Contratos e Particulares	12,80 %

### **IV – CARACTERIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

#### **a) AMBULATÓRIO**

<b>SALAS</b>	<b>QUANT.</b>
Clínicas Básicas	<b>05</b>
Sala de Nebulização	<b>01</b>

#### **b) PRONTO SOCORRO**

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>QUANT/MÊS</b>
Demanda espontânea	X		
Demanda referenciada	X		
Sala de atendimento indiferenciado	X		01
Sala de curativo	X		01
Sala de Gesso	X		01
Sala de pequena cirurgia	X		01
Sala de Repouso/Observação – Feminino	X		01
Sala de Repouso/Observação – Masculino	X		01

*“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

### **c) SADT**

	<b>Quant. de salas</b>	<b>Quant. de aparelhos</b>	<b>SUS</b>
Mamógrafo com comando simples	01	01	Sim
Processadora de filme exclusiva para mamografia	01	01	Sim
Raio X até 100 MA	01	01	Sim
Raio X de 100 a 500 MA	02	02	Sim
Tomógrafo computadorizado	01	01	Sim
Ultrassom Convencional	02	02	Sim
Eletrocardiógrafo	02	03	Sim
Aparelho de diatermia por ultrassom/ondas curtas	01	01	Sim
Aparelho de eletroestimulação	03	03	Sim

Fonte CNES 24/08/2016

### **d) TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (Não se aplica)**

**SERVIÇO DE ONCOLOGIA (Não se aplica)**

**Quimioterapia (Não se aplica)**

**Radioterapia (Não se aplica)**

### **e) CENTRO CIRURGICO**

Salas cirúrgicas:			
Horário de funcionamento: 24 horas			
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>QUANT.</b>
Sala de cirurgia	X		04
Sala de cirurgia ambulatorial	X		01
Sala de parto normal	X		01
Sala de pré-parto	X		01

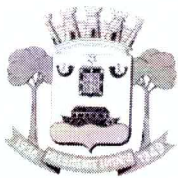
Fonte CNES 24/08/2016

### **f) INTERNAÇÃO**

<b>Leitos por especialidades, disponibilizados ao SUS</b>	<b>Quant. de leitos total</b>	<b>Quant. de leitos SUS</b>
Cirurgia Geral	07	06
Ortopediatraumatologia	08	06
Ginecologia	05	04
Clínica Geral	31	25
Neonatologia	05	05
Obstetrícia Clínica	05	05
Obstetrícia Cirúrgica	05	05
Pediatria Clínica	10	10
Pediatria Cirurgica	02	02
<b>Total</b>	<b>78</b>	<b>68</b>

Fonte CNES 24/08/2016

*“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br

Comissão Municipal de Licitações

**V - ROL DE HABILITAÇÕES/REDES DE ATENÇÃO (Não se aplica)**

**REDE DE ALTA COMPLEXIDADE (Não se aplica)**

**VI – METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS CONTRATADAS PELO SUS-SP - GLOBAL**

**AMBULATÓRIO**

Código	Agrupamentos	Quantitativo e valor dos procedimentos contratados							
		MAC				FAEC			
		MC		AC		MC		AC	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02	Diagnóstico em laboratório clínico	3.055	8.617,07	-	-	-	-	-	-
04-01	SADT - Mamografia	52	2.295,00	-	-	136	6.120,00	-	-
04-02	SADT - RX	702	5.425,40	-	-	-	-	-	-
04-03	SADT - Radiologia (outros)	1	7,77	-	-	-	-	-	-
04-04	SADT - Ultrassonografia	64	1.686,30	-	-	-	-	-	-
04-05	SADT - Tomografia	-	-	24	2.410,15	-	-	-	-
05	Diagnósticos em especialidades	109	654,83	-	-	-	-	-	-
08	Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	7.733	84.312,00	-	-	-	-	-	-
09	Fisioterapia	1.817	9.017,95	-	-	-	-	-	-
10	Tratamentos clínicos (outros)	82	2.241,26	-	-	-	-	-	-
15	Pequenas cirurgias	22	292,42	-	-	-	-	-	-
16-02	Cirurgia das vias aéreas sup, da face, da cabeça e do pescoço	1	26,42	-	-	-	-	-	-
16-06	Cirurgia do sistema osteomuscular	10	339,98	-	-	-	-	-	-
16-07	Cirurgia do aparelho geniturinário	5	74,50	-	-	-	-	-	-
16-08	Cirurgia de mama	1	20,74	-	-	-	-	-	-
17	Anestesiologia	5	75,75	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>MAC - AC</b>				<b>24</b>		<b>2.410,15</b>	
		<b>MAC - MC</b>				<b>13.659</b>		<b>115.087,39</b>	
		<b>FAEC - AC</b>				<b>-</b>		<b>-</b>	
		<b>FAEC - MC</b>				<b>136</b>		<b>6.120,00</b>	
		<b>TOTAL</b>				<b>13.819</b>		<b>123.617,54</b>	

**INTERNAÇÃO – AIH conveniadas/contratadas pelo SUS por especialidade**

Código	Especialidade / Leito	Quantitativo e valor dos procedimentos contratados							
		MAC				FAEC			
		MC		AC		MC		AC	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
01	Cirúrgico	50	24.416,82	-	-	-	-	-	-
02	Obstétricos	40	21.301,52	-	-	-	-	-	-
03	Clínico	154	58.302,26	-	-	-	-	-	-
07	Pediátricos	35	17.106,14	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>MAC - AC</b>				<b>-</b>		<b>-</b>	
		<b>MAC - MC</b>				<b>279</b>		<b>121.126,74</b>	
		<b>FAEC - AC</b>				<b>-</b>		<b>-</b>	
		<b>FAEC - MC</b>				<b>-</b>		<b>-</b>	

“Joa Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”





## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

	<b>TOTAL</b>	<b>279</b>	<b>121.126,74</b>
--	--------------	------------	-------------------

### **VII – METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS, ESPECÍFICAS DE CADA REDE DE ATENÇÃO OU HABILITAÇÃO.**

REDE DE ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA (Não se aplica)

REDE DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA (Não se aplica)

REDE DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO- ORTOPEDIA (Não se aplica)

REDE DE ONCOLOGIA (Não se aplica)

REDE DE ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA (Não se aplica)

### **VII – PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS OU PROJETOS**

Programa		Portaria MS nº/ano	Valor
Integração ao Sistema Único de Saúde	INTEGRASUS	Portaria MS/SAS nº 504, de 07/03/2007	4.430,29
Incentivo Adesão á Contratualização	IAC	Portaria MS/SAS nº 2.035, de 27/09/2013	106.122,14
<b>TOTAL R\$ 110.552,43</b>			

### **VIII – INDICADORES PACTUADOS**

#### **A - INDICADORES DE GESTÃO**

- A1. Atualização do CNES;
- A2. Apresentação das contas no mês imediato à realização do procedimento;
- A3. Percentual de diagnósticos secundários na AIH acima de 25% discriminados por clínicas: pediatria, ginecologia - obstetrícia, médica e cirúrgica;
- A4. Alvarás de funcionamento e auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB);
- A5. Plano de atendimento a desastres e incidentes com múltiplas vítimas;
- A6. Comissões obrigatórias e respectivos relatórios (Ética médica, Controle de infecção hospitalar, Óbito, Prontuários);
- A7. Plano diretor;
- A8. Serviço de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- A9. Taxa de suspensão de cirurgia;
- A10. Realização de pesquisa de satisfação do usuário;
- A11. Educação permanente - capacitações e treinamentos no período.

#### **B - INDICADORES DE ENSINO / PESQUISA (Não se aplica)**

*“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

### **C - INDICADORES DE PRODUÇÃO**

- C1. Alcance da produção em relação ao contratado/conveniado no POA;
- C2. Taxa de ocupação (leitos SUS) hospitalar;
- C3. Taxa de mortalidade institucional;
- C4. Incidência de queda de paciente.

### **D – INDICADORES DE QUALIDADE**

- D1. Acolhimento com classificação de risco;
- D2. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;
- D3. Visita aberta (unidades de internação, UTI, UCI);

### **E – PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS (Não se aplica)**

### **F – INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO DE REDES (Não se aplica)**

### **IX – REGULAÇÃO E CONTROLE**

O atendimento dos pacientes se dá por meio do pronto socorro e unidades básicas de saúde. A Instituição é referência para o próprio município. O Núcleo de Regulação do DRS XI Presidente Prudente regula as mamografias de rastreamento do Programa Mulheres de Peito, através do Portal CROSS. As mesmas são agendadas através das Centrais de Regulação Municipais.

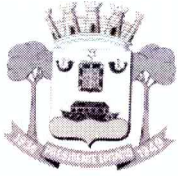
Os procedimentos referentes ao subgrupo 02.02 (Diagnóstico em Laboratório Clínico) são realizados em pacientes atendidos nas consultas do Pronto Socorro e Consultas Especializadas Ambulatoriais.

Os procedimentos referentes ao subgrupo 02.04 (Diagnóstico em Radiologia), e 02.11 (Diagnóstico em Especialidades) são realizados em pacientes atendidos por agendamento das Unidades Básicas de Saúde Municipais, pelo Pronto Socorro e Consultas Especializadas Ambulatoriais.

Os procedimentos referentes aos subgrupos 02.05 (Diagnóstico em Ultrassonografia) e 0206 (Diagnóstico por Tomografia) são realizados em pacientes do próprio município. As Consultas Especializadas são realizadas em pacientes atendidos nas consultas do Pronto Socorro e por agendamento das Unidades Básicas de Saúde Municipais.

As internações realizadas na Instituição serão processadas por meio de Autorização de Internação Hospitalar- AIH autorizadas e emitidas pelo Município de Presidente Epitácio - SP, utilizando o Sistema de Emissão de AIH do Estado da Central de Regulação e Oferta de Serviços de Saúde – CROSS. O processamento do Sistema de Informação Ambulatorial - S.I.A., será em conformidade com a Ficha de Programação Orçamentária (FPO). Os faturamentos do Sistema de Informações Hospitalares – S.I.H. e do S.I.A serão entregues a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Epitácio - SP

*“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

### **VI.1. Serviços Ambulatoriais**

**a)** Capacidade Instalada: Será atribuída uma escala de valores de: **ÓTIMA:** 100,0 – 90,0%; **BOA:** 89,9 – 70,0%; **REGULAR:** 69,9 – 50,0% e **PRECÁRIA:** 49,9 - 0%, de acordo com a capacidade instalada do prestador que consistirá em determinar as seguintes características: espaço físico adequado para recepção da clientela constando de acomodações específicas e recursos humanos que atendam as necessidades desta demanda, climatização, equipamentos de melhor resolutividade. A unidade assistencial que estiver com a situação em geral compreendida abaixo de 49,9%, estará em situação precária, fator de exclusão/inabilitação;

**b)** Variedade de serviços/especialidades disponíveis: Fica como indicador para desempate a variedade de serviços disponíveis, quantitativos e eficiência na qualidade das ações prestadas conforme o "item d";

**c)** Disponibilidade de serviços/especialidades ofertadas: Significa a disponibilização do maior leque de serviços/procedimentos constantes na Tabela SUS e/ou Tabela Complementar do Projeto de Estratégico de Aumento do Acesso aos Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares no Âmbito do SUS;

**d)** Registro de agravos de notificação de doenças compulsória;

**e)** Disponibilidade instalada de urna de satisfação de usuário SUS para o registro de reclamações (opinário);

**f)** OUVIDORIA

**g)** Disponibilidade dos registros de normas de funcionamento e definição de fluxos de atendimento para os serviços especializados;

**h)** Disponibilidade de oferta de materiais inclusos e indispensáveis para execução dos procedimentos: material radiopaco, contraste, material descartável, exames de laboratório, suporte diagnóstico de imagem para os serviços especializados;

**i)** Avaliação obtida no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços (PNASS) – Será considerada a avaliação mais adequada de acordo com as Normas das Diretrizes citada.

**j)** Produção de cirurgias ambulatoriais, oferta do serviço de urgência e emergência 24 horas/dia, realização de exames para os serviços especializados;

**k)** Apresentação de série histórica comprovando número de atendimento de clientes;

**l)** Protocolos clínicos internos da unidade;

*"Joia Ribeirinha"*  
*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

m) As unidades deverão dispor de acesso específico para as pessoas com deficiência

n)<sup>f</sup><sub>i</sub> O item de caráter eliminatório terá peso maior que os demais.

### **VI<sup>s</sup><sub>i</sub>2. Em relação aos serviços de laboratórios:**

**c**  
**a**  
**i**

Classificação de Laboratórios:

a) Laboratório de Tipo I – é aquele que não apresenta equipamentos automatizados, sendo todos os exames realizados manualmente. Nesses laboratórios são utilizados equipamentos e instrumentos de "bancada", gerando maior consumo de reativos em comparação com os aparelhos automatizados e, por conseguinte, um maior gasto por exame.

b) Laboratório de Tipo II – esse tipo de laboratório compreende equipamentos de semi-automatização podendo realizar um maior número de exames, com menores quantidades de reativos, em menor tempo e com custo reduzido, se comparado aos laboratórios de Tipo I.

c) Laboratórios de Tipo III – são utilizados equipamentos totalmente automatizados, que necessitam de menor quantidade de reativo, realizam rapidamente uma grande quantidade de exames e têm maior capacidade de absorver demanda.

d) Laboratório Misto – é aquele em que existem diversos modelos de equipamentos, com diferentes graus de automação, podendo contar, inclusive com exames de bancada, dependendo de cada área/setor de especialização, como: hematologia, bacteriologia, imunologia, bioquímica.

### **VI.2. Do atendimento ambulatorial constam os seguintes serviços:**

- Coleta de material;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

- Diagnóstico em laboratório clínico
- Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia
- Diagnóstico por radiologia
- Diagnóstico por tomografia (com e sem contraste)
- Diagnóstico por ressonância magnética (com e sem contraste) – ( não se aplica)
- Diagnóstico por endoscopia – ( não se aplica)
- Métodos diagnósticos em especialidades
- Diagnósticos e procedimentos especiais em hemoterapia
- Diagnóstico em vigilância epidemiológica
- Consultas atendimentos e acompanhamentos
- Fisioterapia
- Tratamentos clínicos (outras especialidades)
- Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas
- Terapias especializadas
- Pequenas cirurgias e cirurgia de pele, tecido subcutâneo e mucosa
- Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça, do pescoço
- Cirurgia do sistema osteomuscular
- Bucomaxilo facial – (não se aplica)
- Outras cirurgias
- Anestesiologia

### **VI.4. Em Relação aos Serviços Hospitalares**

**a)** Capacidade Instalada – Além dos critérios que consta no ambulatório vale ressaltar a existência de: Comissão de Controle e Infecção Hospitalar; existência de Comissão de Ética Médica; Protocolo de Infecção Hospitalar; Protocolo de Urgência e Emergência com Classificação de Risco; Protocolo de Manutenção de Estrutura Física;

*“Joa Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

Protocolo de Farmácia; Protocolo de Assistência de Enfermagem; Disponibilidade de leitos nas 04 (quatro) especialidades: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Pediátrica e Clínica Obstétrica. Obrigatoriedade no cumprimento da Portaria GM 1.101 de 12 de junho de 2002 bem como, a compatibilidade dos Recursos Humanos das diversas áreas com o quantitativo de leitos e tipos de serviços oferecidos;

**b)** Variedade de serviços disponíveis;

**c)** Disponibilidade de especialidades ofertadas – Será considerada o prestador que disponibilizar maior variedade de procedimentos ofertados dentro das Clínicas (Obstétricas, Cirúrgicas, Pediátrica, e Médica);

**d)** Avaliação obtida no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS). Será considerado o prestador que mais adequado estiver com as Normas das Diretrizes do Manual de Acreditação Hospitalar e melhor avaliação obtida no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços.

**e)** Indicadores clássicos de produtividade: Taxa de ocupação; Tempo Médio de Permanência, Número de Saídas Hospitalares, Taxa de Mortalidade Institucional; Taxa de Cesárea; Taxa de Infecção Hospitalar;

**f)** Motivos de cesáreas; crianças com menos de 2 kg e mais de 1 kg com sobrevivência; mortalidade materna; mortalidade por diabetes; resolutividade em infarto agudo do miocárdio; sobrevida na UTI segundo escalas de avaliação;

**g)** Produção de cirurgias ambulatoriais de pacientes em hospitais dia;

**h)** Oferta do serviço de urgência e emergência 24 horas/dia ininterruptamente.

**i)** Cirurgias disponíveis, número de médicos contratados, número de especialidades disponíveis, exames realizados;

**j)** Apresentação de série história comprovando número de atendimento de clientes (hospitalização, consultas, exames);

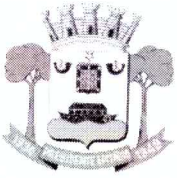
**k)** Avaliação de protocolos clínicos (protocolos de atendimento no hospital);

**l)** Avaliação de óbitos hospitalares (motivo/causa/mortes).

### **VI.5 Do atendimento hospitalar constam os seguintes serviços:**

- Tratamentos clínicos (outras especialidades)

*"Joia Ribeirinha"  
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

- Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas
- Parto e nascimento
- Pequenas cirurgias e cirurgia de pele, tecido subcutâneo e mucosa
- Cirurgia do sistema nervoso central e periférico
- Cirurgia do aparelho circulatório
- Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal
- Cirurgia do sistema osteomolecular
- Cirurgia do aparelho geniturinário
- Cirurgia obstétrica
- Cirurgia torácica
- Cirurgia reparadora
- Bucomaxilo facial (não se aplica)
- Outras cirurgias

**V. 6. Em relação aos serviços prestados serão atribuídos os seguintes critérios:**

### **I – GESTÃO ORGANIZACIONAL**

1. Liderança e Organização
2. Demanda, Usuários e Sociedade
3. Gestão da Informação
4. Gestão de Pessoas

### **II - APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO**

5. Gerenciamento de Risco
6. Gestão da Infra-Estrutura Física

*“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

7. Gestão de Equipamentos
8. Gestão de Materiais
9. Higiene do Ambiente e Processamento de Roupas
10. Alimentação e Nutrição
11. Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT)
12. Serviços de Hemoterapia

### **II - GESTÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE**

13. Humanização da Atenção
14. Atenção Imediata – Urgência/Emergência
15. Atenção em Regime Ambulatorial de Especialidades \*
16. Atenção em Regime de Internação
17. Atenção Cirúrgica e Anestésica
18. Atenção Materno-Infantil \*

### **VII - DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS:**

Serão considerados os constantes na Tabela Unificada do SUS, Projeto Estratégico de Aumento do Acesso aos Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares no Âmbito do SUS, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 029/2015; e incentivos financeiros à contratualização para as Unidades Hospitalares cujas demandas sejam atreladas a fins específicos de atendimentos 24h (urgência/emergência, pediatria, e/ou maternidade).

VII.1. – Os prestadores de serviços poderão receber ainda recursos denominados incentivos de acordo com adesão às políticas específicas (INTEGRASUS, IAC, FAEC, entre outros) quando concedido pelo Ministério da Saúde.

*“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

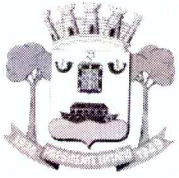
Comissão Municipal de Licitações

**VIII - DA FONTE DE RECURSO: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA**

<b>RECURSOS ORÇAMETÁRIOS</b>			
Tipo		Orçamento	
Unidade		<b>10. 10 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Projeto/Atividade		<b>2.052 – Ações da Gestão Plena Municipal</b>	
Elemento de Despesa		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso		FONTE	de 02 e 14
Tipo		Orçamento	
Unidade		<b>10. 10 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Projeto/Atividade		<b>2.120 - Cirurgias Eletivas - FAEC</b>	
Elemento de Despesa		3.3.90.39	
Fonte de Recurso		FONTE	de 14
Tipo		Orçamento	
Unidade		<b>10. 10 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Projeto/Atividade		<b>2.170 - Mamografia para rastreamento</b>	
Elemento de Despesa		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso		FONTE	de 14
Tipo		Orçamento	
Unidade		<b>10. 10 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Projeto/Atividade		<b>2.171 – Rede Cegonha</b>	
Elemento de Despesa		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso		FONTE	de 14

DO

hmo  
J.F.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

**ANEXO V**

**FICHA DE  
ORÇAMENTÁRIA - FPO**

<b>INTERNAÇÃO</b>	<b>META PACTUAÇÃO/MÊS</b>
-------------------	-------------------------------

**PROGRAMAÇÃO**

SUBGRUPOS	DESCRIÇÃO DOS AGRUPAMENTOS	META - TOTAL DE PROCEDIMENTOS MÊS CONFORME FPO
0202	Diagnóstico em laboratório clínico	3055
0204	SADT - Mamografia	52
0204	SADT - RX	702
0204	SADT - Radiologia (outros)	1
0205	SADT - Ultrassonografia	64
0206	SADT - Tomografia	24
0211	Diagnósticos em especialidades	109
0301	Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	7.733
0302	Fisioterapia	1.817
0303	Tratamentos clínicos (outros)	82
0401	Pequenas cirurgias	22
0404	Cirurgia das vias aéreas sup, da face, da cabeça e do pescoço	1
0408	Cirurgia do sistema osteomuscular	10
0409	Cirurgia do aparelho geniturinário	5
0410	Cirurgia de mama	1
0417	Anestesiologia	5
<b>TOTAL</b>		<b>13.683</b>
0204	SADT – Mamografia (FAEC)	136
<b>TOTAL FAEC</b>		<b>136</b>

2

mo  
JL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

Comissão Municipal de Licitações

CIRÚRGICO	50
OBSTÉTRICO	40
CLÍNICO	154
PEDIÁTRICO	35
<b>TOTAL</b>	<b>279</b>

Presidente Epitácio-SP, 20 de Março de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**MIQUÉIAS ALVES DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Contratante

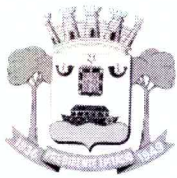
**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**FRANCISCO FEITOSA NASCIMENTO**  
**PROVEDOR**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA  
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP  
CPF: 273.338.568-28

*“Joia Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO (ADMINISTRATIVO) N.º 038/2018**

**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 009/2018**

**ANEXO II**

CODIGO	PROCEDIMENTO	FPO	VALOR	VL. TOTAL	
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	130	R\$ 1,85	R\$ 240,50	MC
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00	MC
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUNA TOTAL E FRAÇÕES	18	R\$ 2,01	R\$ 36,18	MC
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	18	R\$ 1,85	R\$ 33,30	MC
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	125	R\$ 3,51	R\$ 438,75	MC
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	110	R\$ 3,51	R\$ 386,10	MC
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	220	R\$ 1,85	R\$ 407,00	MC
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	165	R\$ 1,85	R\$ 305,25	MC
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE ( CPK )	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36	MC
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	1	R\$ 3,68	R\$ 3,68	MC
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10	MC
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	5	R\$ 2,01	R\$ 10,05	MC
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	5	R\$ 1,85	R\$ 9,25	MC
0202010473	DOSAGEM DE GLOCOSE	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00	MC
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10	MC
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	35	R\$ 1,85	R\$ 64,75	MC
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	5	R\$ 1,85	R\$ 9,25	MC
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	55	R\$ 1,85	R\$ 101,75	MC
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (T	55	R\$ 2,01	R\$ 110,55	MC
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA ( TGP )	55	R\$ 2,01	R\$ 110,55	MC
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	205	R\$ 3,51	R\$ 719,55	MC
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	140	R\$ 1,85	R\$ 259,00	MC
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	70	R\$ 2,73	R\$ 191,10	MC
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30	MC
0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90	MC
0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90	MC
020202012	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	1	R\$ 2,85	R\$ 2,85	MC
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60	MC
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30	MC
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRIT	5	R\$ 2,73	R\$ 13,65	MC
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	498	R\$ 4,11	R\$ 2.046,78	MC
0202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	7	R\$ 2,73	R\$ 19,11	MC
020202050	PROVA DO LAÇO	9	R\$ 2,73	R\$ 24,57	MC
0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	14	R\$ 2,83	R\$ 39,62	MC
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	14	R\$ 2,83	R\$ 39,62	MC
020203047	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTO	12	R\$ 2,83	R\$ 33,96	MC
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXIPLASMA	15	R\$ 16,97	R\$ 254,55	MC

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	15	R\$ 2,83	R\$ 42,45	MC
0202040127	PESQUISA DE PVPS E CISTOS DE PARASITAS	130	R\$ 1,65	R\$ 214,50	MC
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	349	R\$ 3,70	R\$ 1.291,30	MC
0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	13	R\$ 1,37	R\$ 17,81	MC
020212008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRAC	14	R\$ 1,37	R\$ 19,18	MC
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>3055</b>	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 8.617,07</b>	

CODIGO	PROCEDIMENTO	FPO	VALOR	VL. TOTAL	
020401003	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (P	1	R\$ 8,38	R\$ 8,38	MC
020401005	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE TEMPORO-	1	R\$ 8,38	R\$ 8,38	MC
0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	10	R\$ 6,88	R\$ 68,80	MC
020401007	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL	1	R\$ 9,15	R\$ 9,15	MC
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	50	R\$ 7,52	R\$ 376,00	MC
020401011	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+ OBLIQU	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20	MC
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	5	R\$ 8,38	R\$ 41,90	MC
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN +MN + LATERAL + HIRT	8	R\$ 7,32	R\$ 58,56	MC
020401015	RADIOGRAFIA DE SELA TÚRISTICA (PA + L	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20	MC
020401018	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIM	1	R\$ 1,75	R\$ 1,75	MC
020402003	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP	20	R\$ 8,33	R\$ 166,60	MC
0204020042	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL (AP+Lat+TO/Flrexção)	1	R\$ 8,19	R\$ 8,19	MC
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	20	R\$ 10,96	R\$ 219,20	MC
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	5	R\$ 9,16	R\$ 45,80	MC
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUTA TORACO-LOMBAR	5	R\$ 9,73	R\$ 48,65	MC
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	1	R\$ 7,80	R\$ 7,80	MC
0204030030	MAMOGRAFIA UNILATERAL	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00	MC
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	22	R\$ 8,37	R\$ 184,14	MC
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	1	R\$ 7,98	R\$ 7,98	MC
020403015	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	110	R\$ 9,50	R\$ 1.045,00	MC
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	20	R\$ 6,88	R\$ 137,60	MC
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	MC
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	136	R\$ 45,00	R\$ 6.120,00	FAEC/MC
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	25	R\$ 6,42	R\$ 160,50	MC
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	15	R\$ 7,77	R\$ 116,55	MC
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00	MC
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	25	R\$ 5,90	R\$ 147,50	MC
0204040094	RADIOGRAFIA DE MÃO	40	R\$ 6,30	R\$ 252,00	MC
020404010	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (PARA DETE	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00	MC
020404011	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBROS (TRES	35	R\$ 7,98	R\$ 279,30	MC
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	40	R\$ 6,91	R\$ 276,40	MC
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM AGUDO (MINIMO	2	R\$ 15,30	R\$ 30,60	MC
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	25	R\$ 7,17	R\$ 179,25	MC
0204060036	ESCANOMETRIA	1	R\$ 7,77	R\$ 7,77	MC
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	10	R\$ 7,77	R\$ 77,70	MC
020406007	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-IL	1	R\$ 7,77	R\$ 7,77	MC

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00	MC
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	15	R\$ 7,77	R\$ 116,55	MC
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00	MC
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	15	R\$ 8,94	R\$ 134,10	MC
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	40	R\$ 6,78	R\$ 271,20	MC
0204060150	RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ	55	R\$ 6,78	R\$ 372,90	MC
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	20	R\$ 8,94	R\$ 178,80	MC
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>891</b>	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 13.848,17</b>	

CODIGO	PROCEDIMENTO	FPO	VALOR	VL. TOTAL	
0205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	10	R\$ 37,95	R\$ 379,50	MC
0205020054	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	10	R\$ 24,20	R\$ 242,00	MC
0205020062	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	2	R\$ 24,20	R\$ 48,40	MC
0205020070	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESTOTAL	1	R\$ 24,20	R\$ 24,20	MC
0205020097	ULTRA SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	5	R\$ 24,20	R\$ 121,00	MC
0205020100	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	3	R\$ 24,20	R\$ 72,60	MC
0205020127	ULTR-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	1	R\$ 24,20	R\$ 24,20	MC
0205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	24	R\$ 24,20	R\$ 580,80	MC
0205020160	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGIA)	2	R\$ 24,40	R\$ 48,40	MC
0205020186	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	6	R\$ 24,40	R\$ 145,20	MC
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>64</b>	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 1.686,30</b>	

CODIGO	PROCEDIMENTO	FPO	VALOR	VL. TOTAL	
0206010010	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA VERDICAL C/	1	R\$ 86,76	R\$ 86,76	AC
0206010028	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SA	1	R\$ 101,10	R\$ 101,10	AC
0206010036	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C	2	R\$ 86,76	R\$ 173,52	AC
020601004	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE FACE	1	R\$ 86,76	R\$ 86,75	AC
0206010079	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	15	R\$ 97,44	R\$ 1.461,60	AC
0206020031	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	1	R\$ 136,41	R\$ 136,41	AC
0206030010	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN	1	R\$ 138,63	R\$ 138,63	AC
020603002	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ARTIC	1	R\$ 86,75	R\$ 86,75	AC
0206030037	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE PELE / BACIA	1	R\$ 138,63	R\$ 138,63	AC
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>24</b>	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 2.410,15</b>	

CODIGO	PROCEDIMENTO	FPO	VALOR	VL. TOTAL	
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	90	R\$ 5,15	R\$ 463,50	MC
0211020052	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	19	R\$ 10,07	R\$ 191,33	MC
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>109</b>	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 654,83</b>	

CODIGO	PROCEDIMENTO	FPO	VALOR	VL. TOTAL	
0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇ	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00	MC

*"Joia Ribeirinha"*  
*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

0301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	501	R\$ 10,00	R\$ 5.010,00	MC
0301060029	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORA	1000	R\$ 12,47	R\$ 12.470,00	MC
030106006	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO	5751	R\$ 11,00	R\$ 63.261,00	MC
0301060096	ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIM	1	R\$ 11,00	R\$ 11,00	MC
0301060100	ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISOR	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00	MC
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>7733</b>	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 84.312,00</b>	

CODIGO	PROCEDIMENTO	FPO	VALOR	VL. TOTAL	
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRAN	45	R\$ 4,67	R\$ 210,15	MC
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DI	5	R\$ 4,67	R\$ 23,35	MC
030205001	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIEN	317	R\$ 6,35	R\$ 2.012,95	MC
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTO	1180	R\$ 4,67	R\$ 5.510,60	MC
030206001	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PAC	270	R\$ 4,67	R\$ 1.260,90	MC
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>1817</b>	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 9.017,95</b>	

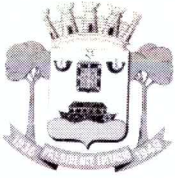
CODIGO	PROCEDIMENTO	FPO	VALOR	VL. TOTAL	
0303090030	INFILTRAÇÃO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ART	1	R\$ 5,63	R\$ 5,63	MC
0303090073	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO IN	20	R\$ 25,31	R\$ 506,20	MC
0303090090	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SU	40	R\$ 22,21	R\$ 888,40	MC
030309012	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA	5	R\$ 36,59	R\$ 182,95	MC
030309015	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA D	10	R\$ 40,68	R\$ 406,80	MC
0303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INF	5	R\$ 41,93	R\$ 209,65	MC
030309022	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA E	1	R\$ 41,63	R\$ 41,63	MC
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>82</b>	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 2.241,26</b>	

CODIGO	PROCEDIMENTO	FPO	VALOR	VL. TOTAL	
0401010058	ECISÃO DE LESÃO E/OU SUTRA DE FERIMENTO DA PELE NA	2	R\$ 23,16	R\$ 46,32	MC
0401010074	EXERSE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LI	15	R\$ 12,46	R\$ 186,90	MC
0401010112	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTAN	5	R\$ 11,84	R\$ 59,20	MC
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>20</b>	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 292,42</b>	

CODIGO	PROCEDIMENTO	FPO	VALOR	VL. TOTAL	
0404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVID	1	R\$ 26,42	R\$ 26,42	MC
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>1</b>	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 26,42</b>	

CODIGO	PROCEDIMENTO	FPO	VALOR	VL. TOTAL	
040802016	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESA	2	R\$ 41,10	R\$ 82,20	MC
040802019	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIA	2	R\$ 37,88	R\$ 75,76	MC
040805026	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRAT	2	R\$ 42,59	R\$ 85,18	MC
0408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	2	R\$ 28,42	R\$ 56,84	MC

“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE: (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000  
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

040806042	REVISÃO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTA	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	MC
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>10</b>	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 339,98</b>	

CODIGO	PROCEDIMENTO	FPO	VALOR	VL. TOTAL	
0409010359	PUNIÇÃO / ASPIRAÇÃO DE BEXIGA	4	R\$ 12,97	R\$ 51,88	MC
040906009	EXPRESE DE POLIPO DE ÚTERO	1	R\$ 22,62	R\$ 22,62	MC
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>5</b>	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 74,50</b>	


CODIGO	PROCEDIMENTO	FPO	VALOR	VL. TOTAL	
041001001	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	1	R\$ 20,74	R\$ 20,71	MC
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>1</b>	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 20,71</b>	

CODIGO	PROCEDIMENTO	FPO	VALOR	VL. TOTAL	
0417010060	SEDAÇÃO	5	R\$ 15,15	R\$ 75,75	MC
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>5</b>	<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 75,75</b>	

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.819</b>	<b>R\$123.617,51</b>	
--------------------	---------------	----------------------	--


<b>MC</b>	R\$ 115.087,39
<b>AC</b>	R\$ 2.410,15
<b>FAEC</b>	R\$ 6.120,00
<b>TOTAL</b>	R\$ 123.617,54
<b>MAC</b>	R\$ 117.497,54

Presidente Epitácio-SP, 20 de Março de 2018.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
MIQUÉIAS ALVES DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratante

  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
FRANCISCO FEITOSA NASCIMENTO  
PROVEDOR  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

  
ANA PAULA DA MOTA SOUZA  
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP  
CPF: 273.338.568-28

“Joa Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”